

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

## DELIBERAÇÃO Nº 4.852, DE 31 DE MAIO DE 2016

Corrige os valores das Tabelas Salariais do Plano de Cargos e Salários - PCS e Gratificações dos cargos de livre provimento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta nas Deliberações nº 4.769, de 15 de setembro de 2012 e nº 4.851, de 11 de abril de 2016, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO o percentual de reajuste firmado no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT para as correções dos valores constantes da Tabela Salarial do Plano de Cargos e Salários - PCS;

CONSIDERANDO a decisão de mérito ocorrida na 670<sup>a</sup> Sessão Plenária Ampliada do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 8 e 9 de abril de 2016, em Brasília-DF.

## RESOLVE:

Art. 1° Corrigir os valores salariais da Tabela Salarial do PCS em 12,28% (doze virgula vinte e oito por cento) conforme apresentado a seguir:

Tabela Salarial do Plano de Cargos e Salários - PCS

Nível	PD	Valor (R\$)								
Operacional	O/1	1.787,43	O/2	1.903,61	O/3	2.027,34	O/4	2.158,91	O/5	2.299,46
	O/6	2.448,93	O/7	2.608,11	O/8	2.777,64	O/9	2.958,18	O/10	3.150,47
	O/11	3.355,25	O/12	3.573,35	O/13	3.805,60	O/14	4.052,97	O/15	4.316,42
D1	P/16	4.596,98	P/17	4.895,79	P/18	5.214,02	P/19	5.552,93	P/20	5.913,86
Pleno	P/21	6.298,27	P/22	6.707,65	P/23	7.143,65	P/24	7.607,98	P/25	8.102,52
Sênior	S/26	8.629,17	S/27	9.190,07	S/28	9.787,43	S/29	10.423,61	S/30	11.101,14
	S/31	11.822,71	S/32	12.591,18	S/33	13.409,61	S/34	14.281,24	S/35	15.209,52

 $\overline{PD} = Padrão$ 

Obs. 1: Índice utilizado: 12,28% (INPC/IBGE) referente a 14 meses, período de março/2015 a abril/2016.



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 2° Corrigir os valores salariais da Tabela de Salário dos Cargos de Livre Provimento em 12,28% (doze vírgula vinte e oito por cento) para os cargos designados como 1 e em 0,64% (zero virgula sessenta e quatro por cento) para os cargos designados como 2, conforme apresentado a seguir:

Cargo em Comissão	Salário
Superintendente (1)	R\$ 12.591,78
Procurador Jurídico (1)	R\$ 10.343,18
Assessor Especial (1)	R\$ 10.343,18
Coordenador (1)	R\$ 10.343,18
Assessor I (1)	R\$ 7.757,37
Assessor II (1)	R\$ 6.298,27
Assessor III (2)	R\$ 3.522,40

Função Gratificada	Gratificação
Supervisor do Núcleo de Estudos Econômicos e Estatísticos (2)	R\$ 1.358,64
Supervisor Financeiro (2)	R\$ 1.258,00
Supervisor de Processos Licitatórios (2)	R\$ 754,80
Atuação em Processos Licitatórios (2)	R\$ 503,20
Administração de Pessoal (2)	R\$ 503,20
Suporte em Tecnologia da Informação (2)	R\$ 503,20
Suporte de Recepção e Serviços Gerais (2)	R\$ 503,20

<sup>(1)</sup> Valores estabelecidos em março de 2015.

Art. 3° A presente deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2016, sendo dispensada a publicação no Diário Oficial da União, nos termos do item II do art. 14 da Portaria IN nº 268, de 5 de outubro de 2009.

Brasília-DF, 31 de maio de 2016.

ECON. JÚLIO MIRAGAYA
Presidente do Cofecon

<sup>(2)</sup> Valores estabelecidos em abril de 2016.